



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2020 (Do Senhor Deputado André Figueiredo)

Requer informações do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Requeiro, com fundamento nos artigos 50, § 2º, da Constituição Federal, e 115, I, e 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **informações** do Ministro de Estado de Minas e Energia a respeito do Despacho de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 200, de 19/10/2020, seção 1, p. 33, com a remessa de cópias da íntegra do processo nº 48300.001624/2020-48.

### JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.783/2013 estabeleceu a possibilidade de prorrogação de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sendo que, de acordo com a Lei nº 13.360/2016, nos primeiros 5 (cinco) anos da prorrogação referida nesta Lei, em caso de transferência de controle, mediante processo licitatório, de pessoa jurídica originariamente sob controle direto ou indireto da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município, o poder



\* c d 2 0 8 0 8 9 5 5 0 0 \*

concedente poderá estabelecer no edital de licitação a assinatura de termo aditivo com a finalidade de deslocar temporalmente as obrigações do contrato de concessão, de modo que fiquem compatíveis com a data de assunção da pessoa jurídica pelo novo controlador.

Essa providência, portanto, é juridicamente legítima somente se operada no edital de licitação referente à transferência de controle da estatal até então outorgada, não no curso de sua vigência, como parece ter ocorrido em relação à Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, como medida de atratividade para sua desestatização – portanto, anterior a ela –, a ensejar, em última análise, eventual desvio de finalidade no despacho sobre o qual se requer informações para, se for o caso, aferir hipótese de abuso do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa (CF, art. 49, X).

Sala das Sessões, em

**André Figueiredo**  
Deputado Federal (PDT/CE)



\* C 0 2 0 8 0 0 8 9 5 5 0 0 0 \*